



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 063.000.343/2013

PROCESSOS APENSOS: 072.000.195/2014 – 070.000.254/2014 – 052.001.815/2013

INTERESSADOS: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Polícia Civil do Distrito Federal e Fundação hemocentro de Brasília.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos médico-hospitalar (foco auxiliar e monitor de sinais vitais) e aparelhos laboratoriais (analisador de Leite e botijão de sêmen), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

063.000.343/2013 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23202 - HEMOCENTRO

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.28110001 - FONTE: 138 (SUS)

072.000.195/2014 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14203 - EMATER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.4107.2902 - FONTE: 420

070.000.254/2014 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - SEAGRI

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.6201.3467.9574 - FONTE: 171

052.001.815/2013 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105 - PCDF

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 - FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h do dia 23/10/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 23/10/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h02min do dia 23/10/2014

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.compras.df.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA**, designado(a) pelo Decreto s/nº de 28/06/2012, publicado no DODF nº 127, de 29/06/2012, página 11, e equipe de apoio.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 31.085/2009, 33.243/2011 e 34.458/2013, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.compras.df.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal e-Compras** do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais.

1. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou licitante **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, ou no Protocolo desta Subsecretaria de Licitações e Compras, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L”, Ed. Lino Martins Pinto – Brasília/DF, térreo, **no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm**.

1.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.

1.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

1.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) por meio de fax ao número informado pelo interessado e no site www.compras.df.gov.br, ficando todos obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03, desde que atendido o disposto nos subitens **7.2.2, inciso I do 7.2.4 e 7.2.5**, deste Edital; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do subitem 7.2 do edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF)

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja *familiar* de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1 – Pelo termo *familiar* constante no artigo 2º, inciso II, do Decreto 32.751/2011, entende-se: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, alcançando a vedação as relações homoafetivas, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto 32.751/2011.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.compras.df.gov.br.

3.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.compras.df.gov.br, na opção **PRÉ CADASTRE-SE**.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Licitações e Compras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 3.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 3.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.
- 3.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 4.6. Os licitantes deverão encaminhar proposta, em língua portuguesa, com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro - pela Internet - com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II – preços unitários ou totais inexeqüíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.
- 5.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.6. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.8. Aberta a etapa competitiva ou fase de lances, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo Sistema, sendo vedado à identificação do detentor do lance.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura e encerramento da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.10.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
 - 5.10.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 5.10.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 5.11. O encerramento da fase de lances ou etapa competitiva da sessão pública será por decisão do pregoeiro.
- 5.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 5.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14. Ocorrendo empate nas condições **estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006** e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).
- 5.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 5.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.17.1. A adjudicação será realizada por item.
- 5.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 5.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.21. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco "L" TERREO – PROTOCOLO, Ed. Lino Martins Pinto, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- c) Conter a indicação de uma marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os itens 01 e 02, 60 (sessenta) dias para o item 03 e 10 (dez) dias para o item 04, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Apresentar prova de **Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA**, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido, na forma a seguir:
- I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.
 - II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
 - III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro; ou
 - IV - Declaração do licitante de que os produtos ofertados para cada item **não** se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.
- g) Para o item 02 deverá ser apresentada amostra conforme disposto no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- h) Apresentar garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para o item 03 e de 12 (doze) meses para os itens 01, 02 e 04.
- 6.2. Caso o prazo de que trata a letra "d" o **item 6.1**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.3. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.4. Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste edital.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação o (a) pregoeiro (a), solicitará, por meio do chat de mensagens do sistema e-compras, o envio da documentação de habilitação para os números 0xx(61) 3312.5123, 3312.5331, 3312.5035 ou, ainda, verificará se foram inseridos em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período.

7.1.2 Após declarado (s) vencedor (es) pelo Sistema o licitante deverá protocolar os documentos na Subsecretaria de Licitações e Compras, no endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "L" – Térreo – Protocolo - do Ed. Lino Martins Pinto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.2 Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

III – Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação, para o item cotado;

II – Apresentar nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Portaria 3.765 Ministério da Saúde, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n.º 185, de 22.10.2001 (www.anvisa.gov.br), em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, os documentos elencados abaixo:

a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato; e

b) Alvará Sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante, ou



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

c) Declaração do licitante de que o(s) produto(s) ofertado(s) para cada item não se enquadram nas determinações contidas nas leis e resoluções da ANVISA, dispensada a manifestação daquele órgão para a sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada um dos distribuidores;

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

c) A licitante que apresentar **resultado menor ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o item cotado** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – **Certidão Negativa de Débitos** ou **certidão positiva com efeito de negativa**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

II – **Certidão Negativa** ou **certidão positiva com efeito de negativa** de Débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- III – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente **aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- IV – **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- V – Certificado de **Regularidade perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999) e mão-de-obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

7.3. **Declarar**, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

7.4. É **OBRIGATÓRIO** às empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal apresentar Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, conforme dispõe o inciso I, do subitem 7.2.4 do Edital.

7.5. As empresas **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar somente os documentos elencados nos incisos I e II do subitem 7.2.2, incisos I e VI do 7.2.4 e 7.2.5, deste Edital.

7.5.1 A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012;

7.6. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá apresentar o respectivo documento, em plena validade, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.9. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 7.10. Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem tão pouco documento com prazo de validade vencido.
- 7.11. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto as certidões de comprovação de aptidão técnica e Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 7.12. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos da legislação pertinente.
- 8.1.1. A não-regularização da documentação, dentro do prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.2. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 8.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.1.1 **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006)**.
- 8.2.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.2.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.2.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

8.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

9.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

9.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - Das Demais Penalidades

9.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 9.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 9.4.3 e 9.4.4.

9.6.2 - As sanções previstas nos subitens 9.4 e 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Do Direito de Defesa

9.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurido a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

9.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 - Do Assentamento em Registros

10.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.10 – Disposições Complementares

9.10.1 – As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

9.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.10.3 – Foi atualizada a denominação da Central de Compras e Licitações **para Subsecretaria de Licitações e Compras** da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal por força do Decreto Distrital 33.243/2011, de 04 de outubro de 2011, publicado no DODF Edição Especial de 05 de outubro de 2011.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Subsecretaria de Licitações e Compras no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco “L” TERREO – PROTOCOLO, Ed. Lino Martins Pinto.

10.1.1. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “L” ,5º andar/DF - Ed. Lino Martins Pinto - SALA DE REUNIÕES – Brasília/DF.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

- 10.5. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar, decidir e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e encaminhar à Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras, quando mantiver sua decisão para decisão final sobre os recursos, nos termos do art. 8º, IV e art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras, procederá à homologação do certame.
- 10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DO CONTRATO

11.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edit al.

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para o item 02, e de 90 (noventa) dias para os demais itens, a partir da sua assinatura.

11.3 Por ocasião da celebração do contrato será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 20 04)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 02% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 11.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 11.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 11.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 11.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 11.7. O contrato poderá ser alterado, acompanhado das respectivas justificativas técnicas, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 11.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93
- 11.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 13.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;
- 13.2. Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 13.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 13.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 14.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 14.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 14.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 14.5. À Chefia da Subsecretaria de Licitações e Compras fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 14.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 14.8. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
- 14.9. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 14.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Subsecretaria de Licitações e Compras.
- 14.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone xx-61- 3312-5275.
- 14.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 2 de outubro de 2014.

Janildo Nunes da Mota

Carlos Alexandre Gomes de Medeiros

Rita de Cássia Godinho de Campos

Ivana Fernandes Alves

Grupo de Estudo e Elaboração de Editais - GEED/Coordenação de Licitações/SULIC



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

ANEXO I

Abertura de Processo Licitatório

Edital de Pregão Eletrônico - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PE0244/14

Objetos do Edital					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
1	5	un	FOCO AUXILIAR,Aplicação: Para exames clínicos e ginecológicos, Características Técnicas Mínimas: Luz LED,haste flexível e cromada,pintura epóxi, Características: Base do pedestal com aproximadamente 05 rodízios;altura regulável e cabo com no mínimo 03 m.. Código do item: 4.4.90.52.08.04.1052.000001-01	1.090,00	5.450,00
2	7	un	MONITOR DE SINAIS VITAIS,Composição/Componentes - Hardware: Monitor LCD com alça integrada, bateria, cabos e acessório, Aplicação: Aferição de sinais de pressão arterial não intensiva (PIN), pulso (bpm, oximetria de pulso e temperatura. Código do item: 4.4.90.52.08.04.0069.000004-01	10.991,05	76.937,35
3	1	un	ANALISADOR DE LEITE ULTRASÔNICO,Aplicação: análise de gordura, extrato seco, proteínas, água adicionada, ponto de congelamento e densidade, em amostras de leite; Características técnicas mínimas: Medições realizadas por meio de tecnologia ultrassônica, Parâmetros mínimos de medida: gordura de 0,00 - 25%), sólidos não gordurosos de 3 - 15%, densidade : 1000 kg/m ³ , proteína: 2 a 7%, água adicionada: 0 - 70%, Voltagem: 220V/110V (AC) / 12V (DC), portátil, Acompanha: eletrodo para determinação de pH, CD com software, cabo RS232, impressora integrada e manual de instruções em português.. Código do item:	8.050,00	8.050,00



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

			4.4.90.52.08.03.0157.000001-01		
4	3	un	BOTIJÃO DE SÊMEN, Aplicação: Para armazenamento de sêmen, em reprodução animal, Capacidade: Mínima de 20 litros para armazenar de 900 a 1000 doses de sêmen, Características Mínimas: Contruído em alumínio leve, tampa a prova de movimento, sistema químico de retenção de vácuo, tampa com fechos e identificação dos canisteres.. Código do item: 4.4.90.52.08.03.0173.000001-01	2.747,45	8.242,35

Locais de Entrega

Item 1: 5 un

Entrega: Seção de Patrimônio da Divisão de Recursos Materiais da PCDF, situada no SGON, Qd. 05, lotes 02/07, Asa Norte, Brasília/DF

Item 2: 7 un

Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Item 3: 1 un

Entrega: Almojarifado - SEAGRI/DF, SAIN Parque Estação Biológica, s/n Edifício Sede, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília-DF. Ao lado da EMATER-Sede e da Secretaria de Saúde (antiga Câmara Legislativa do DF).

Item 4: 3 un

Entrega: 072 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF. Parque Estação Biológica, Ed. Emater-DF; Asa Norte 70.770-915; Brasília-DF.

Observação

Demais especificações e condições encontram-se em anexo.

Elementos de Despesa

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

0052.001815/2013 - Polícia Civil do Distrito Federal

0063.000343/2013 - Fundação Hemocentro de Brasília

0070.000254/2014 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

0072.000195/2014 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Para o item: 01
Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal
Processo nº: 052.001.815/2013

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumental clínico cirúrgico (focos de luz para exame clínico e ginecológico) para atender necessidade do Setor de Sexologia Forense do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Medicina Legal do DF é o responsável pela realização dos exames em vítimas de violência sexual, no Distrito Federal.

Os exames ginecológicos são importantes tanto para a detecção de violência como para a coleta de material para exame microscópico ou pesquisa de DNA.

2.2. Além de local adequado, mesa ginecológica, a iluminação focal é importante, daí a necessidade da utilização de focos específicos para exames ginecológicos, visando a identificação de todas as lesões e vestígios, decorrentes de agressões e violência sexual.

2.3. De forma a garantir o atendimento da demanda dos serviços de sexologia forense, é essencial a disposição de material de diagnóstico adequado. Atualmente, existe apenas um equipamento no setor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	05	und	Foco Auxiliar de luz fria LED para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada em epóxi à 250° C de alta resistência. Cabo com comprimento mínimo de 3 m. Altura regulável com variação mínima entre 90 a 150 cm. Base do pedestal com 05 rodízios. Alimentação elétrica bivolt 110/220 v 50/60 hz. Lâmpada LED 12 w. Peso líquido máximo 05 kg.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser integral e o prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

5.2. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio da Divisão de Recursos Materiais (DRM) da PCDF, situada no Setor de Garagens Oficial Norte (SGON), quadra 05, lotes 2/7, Brasília/DF, CEP-70.610-650, Telefones: (61) 3207-5676 / 3207-5629;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 6.1.** Cumprir rigorosamente os termos do edital;
- 6.2.** Entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado;
- 6.3.** A contratada indicará um preposto com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências.
- 6.4.** Informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, os meios de comunicações disponíveis para comunicação com o preposto da empresa;
- 6.5.** A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contado da data de recebimento do material. Durante o período de garantia a contratada será responsável integralmente pela prestação dos serviços de assistência técnica;
- 6.6.** A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.
- 6.7.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local indicado pela contratante, devendo observar as condições de armazenamento e transporte;
- 6.8.** O produto, que for entregue com algum dano, deverá ser substituído em no máximo 15 dias corridos a partir recebimento do relatório do executor do contrato informando o ocorrido;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Atestar o recebimento do material que estiver em conformidade com a descrição do edital;
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 7.3.** O executor do contrato deverá comunicar de imediato ao preposto da contratada a rejeição do produto que estiver em desacordo com os termos do edital, devendo, inclusive, elencar os motivos da desqualificação do material;

8. PAGAMENTO

8.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la. Os comprovantes da retenção poderão ser obtidos na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/PCDF, localizada no SPO Lote 23 conjunto A Ed. Sede, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda nos telefones (61) 3207-4057, 3207-4062 e endereço eletrônico: dof@pcdf.df.gov.br

8.2. As empresas que se enquadrarem nas exceções do art. 3º, incisos III, IV, e XI, deverão apresentar, no momento da entrega da Nota Fiscal, declaração, na forma do Anexo II, II ou VI daquela Instrução Normativa, conforme o caso, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

9. SANÇÕES

9.1. Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30/05/2006 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou contratos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 12/06/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2012.

Para o item: 02
Interessado: Fundação Hemocentro de Brasília
Processo nº: 063.000.343/2013

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos para aferição de sinais vitais a serem utilizados na Gerência do Ciclo do doador/Núcleo de Coleta de Sangue de doadores/Pré-triagem, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no denominado Ciclo do Doador. Os exames de verificação dos sinais vitais fazem parte da seleção de doadores previsto na Portaria 2712 de novembro de 2013..

2.2. Por serem quatro (4) postos de atendimentos ao público (pré-triagem) e um posto de coleta externa, solicitamos 7 aparelhos para o preenchimento do setor e 20% para *backup*. A coleta de dados vitais por meio do aparelho pleiteado por este NUCOL/GECD/DIREX/FHB dos usuários são imprescindíveis para o cumprimento da legislação. Sem a aferição dos sinais vitais dos candidatos à doação, não será possível a Triagem Clínica dos usuários que visa a proteção dos doadores de sangue e a segurança dos receptores que devem receber hemocomponentes de qualidade.

2.3. Cada aparelho em uso, atenderá em média 50 doadores por dia em atendimento aos 300 a 350 doadores diários neste NUCOL.

2.4. Solicitamos brevidade no procedimento licitatório considerando tratar-se de equipamentos essenciais para o abastecimento de sangue e seus componentes com qualidade e quantidade adequada à população no DF, de acordo com as diretrizes e princípios do SUS.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2	07	und	Monitor de sinais vitais compacto e fácil de usar. Faz se necessário a aferição dos sinais de Pressão arterial não invasiva (PNI), Pulso (bpm), oximetria de pulso (SPO2%) e temperatura (T) e ser adequado para pacientes adultos. Deve ser equipado com a tecnologia de bateria de íon de lítio e oferecer mais de 8 horas de funcionamento contínuo (fora do ponto de energia). Possuir alça integrada para transporte. Pesas menos de 4 quilos e ter menos de 25 centímetros de altura. Possuir largura inferior a 20 centímetros. O motivo do comprimento reduzido, é o espaço limitado dos 4 postos de atendimento ao candidato á doação de sangue. Devem vir com os todos os cabos e acessórios inclusos. Possuir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

			luzes grandes e brilhantes e monitor menor de 4 polegadas para a emissão dos parâmetros. Os dados de Pressão arterial deve ser aferido em menos de um minuto, e os de pulso, temperatura e oximetria em menos de 30 segundos. Apresentar certificado de calibração. A apresentação dos parâmetros devem ser em LED monocromáticos Faz-se necessário que o insumo tenha registro ou autorização do uso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)- RDC 57 de 2010
--	--	--	--

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 76.937,35** (setenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue em parcela única, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O material deverá ser entregue no Núcleo de Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília - SMHN Quadra 3 Conjunto A Bloco 3, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908 - De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h00 e das 14h às 17h.

5.3. O material será recebido:

I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II. Definitivamente após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

5.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

5.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

5.6. O aceite definitivo do equipamento será dado quando: A) o equipamento for entregue e estiver em perfeitas condições de uso; B) a nota fiscal do mesmo for atestada por servidor designado pela FHB.

5.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer todos os cabos, acessórios, dispositivos necessários à realização de todas as aferições no quantitativo suficiente;

6.2. Proceder a troca do equipamento ou acessório por mau funcionamento e/ou defeito de fabricação;

6.3. Fornecer equipamento para *backup* em semelhante capacidade e características caso necessário, decorrente do período da garantia.

6.4. Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

6.5. Ser responsável pela instalação dos equipamentos e adequação à infraestrutura do setor de Pré-triagem (a adequada instalação com breve instrução pela contratada por no máximo 2 horas, visa o correto uso do aparelho para minimizar danos ao patrimônio público pertinentes a má instalação e mau uso).

6.6. Ser responsável por qualquer dano causado à FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Fundação.

6.7. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 05 dias úteis para sua substituição.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia total mínima para o item será de 12 meses contra qualquer dano de fabricação a partir do aceite definitivo da FHB.

7.2. Durante o período de garantia, a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do bem sem qualquer ônus à Fundação Hemocentro de Brasília, bem como oferecer a assistência técnica no prazo de 05 dias úteis após o contato da unidade;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DA AMOSTRA PARA PARECER TÉCNICO

8.1. A empresa vencedora da Licitação deverá apresentar licença sanitária de funcionamento em plena validade, emitida pelo órgão competente e registro ou autorização, em plena validade para os equipamentos.

8.2. Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido material compatível em características com o objeto deste termo de referência.

8.3. Prazo: Deverá fornecer 01 (um) equipamento para parecer técnico em até 07 (sete) dias após a solicitação do pregoeiro, das 08 às 16 horas, e ficará retido por 1 dia para avaliação e emissão do parecer.

8.4. A equipe responsável pela avaliação será formada por Analistas e Técnicos de Atividades do Hemocentro, do NUCOL/GECD.

8.5. A empresa deverá entregar seus equipamentos no seguinte endereço: Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.710-908, na GLD/FHB. Telefone: (61)3327-4416. Horários: de segunda a sexta, de 8h a 12h e de 14h a 17h30. Contato: Dr^a Rafael Cortes.

8.6. Critérios para o Parecer Técnico:

8.6.1. Será dado Parecer Técnico por dois servidores deste NUCOL em um equipamento.

8.6.2. Para emissão do Parecer Técnico serão analisados:

I. Velocidade de processamento do equipamento;

II. Operacionalidade do equipamento;

III. Qualidade e acabamento do aparelho

IV. Atestado de Capacitação Técnica, conforme solicitado no subitem 8.2



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

8.7. NOTA: Por se tratar de um equipamento de uso em larga escala, faz-se necessário parecer da equipe técnica com objetivo de avaliar o bem estar dos usuários.

8.8. Conforme a legislação: "... todo serviço de hemoterapia deve manter um sistema de controle e validação dos conjuntos diagnósticos das suas atividades técnicas..."

8.9. Nesse sentido, a Portaria nº 1.353 de 13/06/2011, regulamenta no artigo 69, inciso IV: "Qualificação de novos produtos e/ou metodologias por meio da testagem e validação destes em seu serviço de hemoterapia antes da implantação na rotina".

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

(exemplos de aparelhos semelhantes ao pleiteado por este Núcleo de Coleta/GECD/DIREX/FHB/SES)



Para o item: 03

Interessado: Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Processo nº: 070.000.254/2014

1. OBJETO

1.1. Aquisição de analisador ultrassônico de leite com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do DF para atender à Cooperativa Vale do Currinho - COOMVALE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo de Desenvolvimento Rural criado por meio da Lei Nº 2.653, de 28 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, destina-se a:

I. Apoiar financeiramente a realização de estudos, a elaboração de projetos, a aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas e veículos utilitários e a implantação de projetos de infraestrutura social, produtiva, ambiental, hídrica, de transportes e de lazer comunitário na zona rural do Distrito Federal;

II. Financiar as despesas de investimento e custeio da produção agropecuária, da agroindustrialização e do turismo rural e a comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

rurais ou suas organizações no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE;

2.2. A aquisição do equipamento tem como objetivo a utilização na análise de amostras de leite pela Cooperativa Vale do Curralinho - COOMVALE.

2.3. A aquisição do equipamento relacionado neste Termo de Referência encontra-se amparada no inciso I do Art. 2º da Lei Nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e será custeada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR.

2.3. A presente aquisição foi aprovada em reunião do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, sendo que a mesma se fará com recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

2.4. Após a aquisição referido equipamento será cedido à Cooperativa Vale do Curralinho - COOMVALE, por meio de convênio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.2. O equipamento que se pretende adquirir deverá ter as características e especificações que se seguem abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
3	01	und	ANALISADOR DE LEITE ULTRASSÔNICO , Aplicação: análise de gordura, extrato seco, proteínas, água adicionada, ponto de congelamento e densidade, em amostras de leite; Características técnicas mínimas: Medições realizadas por meio de tecnologia ultrassônica, Parâmetros mínimos de medida: gordura de 0,00 – 25%), sólidos não gordurosos de 3 – 15%, densidade: 1000 kg/m³, proteína: 2 a 7%, água adicionada: 0 – 70%, Voltagem: 220V/110V (AC) / 12V (DC), portátil, Acompanha: eletrodo para determinação de pH, CD com software, cabo RS232, impressora integrada e manual de instruções em português.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.2 O valor da aquisição foi estimado em **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo bem, nos termos da legislação vigente;

5.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições de utilização, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Legislação vigente;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.8. Entregar os equipamentos com garantia de fábrica não inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo;

5.9. Substituir os produtos ou deslocar equipe técnica de manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso estes apresentem defeitos cobertos pela garantia durante a vigência da mesma.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos bens adquiridos;

6.2. Exercer a fiscalização dos bens, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens referentes ao objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas ou irregularidade nos mesmos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Empresa deverá ter objetivo social compatível com o objeto deste Termo de Referência e apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O produto adquirido deverá ser entregue no Almoxarifado da CONTRATANTE, situado no endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Parque Estação Biológica s/n Edifício Sede, Asa Norte, CEP: 70 770-914, Brasília – DF.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Não será aceito equipamento que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido, mediante nota fiscal:

I. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

II. Definitivamente, em até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.5. O bem adquirido deverá ser entregue nas dependências do Almoxarifado da CONTRATANTE no endereço que consta no **item 8** deste Termo de Referência em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato quando for o caso.

9.6. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando devidamente justificados por escrito e encaminhados à SEAGRI-DF no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a entrega.

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos bens adquiridos será a do fabricante, devendo esta ser de no mínimo **06 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.

10.2. O equipamento fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses** e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, o equipamento caso este apresente danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

10.3. No caso de substituição de algum dos bens contratados, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, passando esta a contar da data em que ocorrer a substituição;

10.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestado pelo responsável conforme as Normas Orçamentárias e Financeiro do Distrito Federal.

12. SANÇÕES

12.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidade disciplinadas no Decreto nº. 26.851 de 30 de maio de 2006 (DODF N°103, de 31/05/06) e suas alterações.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Diretoria de Gestão de Fundos designará servidor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento do bem, estando o mesmo incumbido das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

13.2. As comunicações necessárias entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitas por intermédio do executor do contrato.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

13.3. O Executor do Contrato procederá à avaliação das especificações dos produtos encaminhada pela licitante vencedora e fará o recebimento dos bens contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam plenamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.4. O pagamento à CONTRATADA só será feito mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Quando o valor dos bens entregues for superior a R\$ 80.000, 00 (oitenta mil reais) será designada uma comissão para o recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14. FORO

14.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

15.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

15.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no ano art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05.

Para o item: 04

Interessado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Processo nº: 072.000.195/2014

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Botijão de sêmen para atender necessidades da Gerência de Desenvolvimento Agropecuário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Botijão será para estocagem de sêmen em conjunto com a adoção de tecnologia da inseminação artificial por pequenos produtores e familiares, através do Projeto Condomínio de Reprodução. Visando com isso, alcançar melhorias genéticas do rebanho que, associada à boa alimentação, trará aumento de produtividade e da renda dos produtores envolvidos no projeto.

2.2. Os Botijões serão utilizados em parceria com a Cooperativa agropecuária de São Sebastião, para armazenamento de Sêmen e uso em pequenas propriedades do Distrito Federal, nas áreas de Planaltina/DF,



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

Paranoá e São Sebastião. Serão formados 03 grupos de no mínimo 04 produtores rurais, que receberão assistência técnica da EMATER-DF, para implementação da tecnologia. Espera-se com o melhoramento genético do rebanho aumentar a produtividade deste, o fortalecimento das linhas de leite existentes na região, e conseqüentemente a renda e qualidade de vida do produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
4	03	und	BOTIJÃO DE SÊMEN , Aplicação: Para armazenamento de sêmen, em reprodução animal, Capacidade: Mínima de 20 litros para armazenar de 900 a 1000 doses de sêmen, Características Mínimas: Construído em alumínio leve, tampa a prova de movimento, sistema químico de retenção de vácuo, tampa com fechos e identificação dos canisters.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues, no almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica Ed. Sede da EMATER-DF, final da Asa Norte, Brasília-DF; CEP: 70.770-915;

4.2. Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora, **de forma integral no prazo de até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;

4.3. Recebimento do objeto: os materiais serão recebidos por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas pela contratante.

4.4. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter **garantia do fabricante** contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 meses;

5.2. A licitante deverá declarar no ato da licitação que quando da assinatura do contrato, todos os produtos ofertados possuirão assistência técnica no Distrito Federal contendo escritório, recursos humanos e ferramental, estoque de reposição para atendimento da garantia solicitada neste edital.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. A estimativa do custo total para a aquisição é da ordem de **R\$ 8.242,35 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração com os dados da empresa prestadora da Assistência Técnica no Distrito Federal.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados, utilizando apenas materiais originais;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- 8.6.** Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 8.7.** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 8.8.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.9.** Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos materiais;
- 8.10.** Responder por danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da prestação de assistência técnica;
- 8.11.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 8.12.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 8.13.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.14.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 9.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais/materiais; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais;
- 9.4.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 9.5.** Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Termo de Referência;
- 9.6. Rejeitar no todo** o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7.** Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 9.8.** Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 9.9.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

10. DAS PENALIDADES



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

A N E X O II

MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ -
____, nos termos do Padrão nº **07/2002**.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa: 44.90.45
- IV – Fonte de Recursos:



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n^o _____, emitida em _____, sob o evento n^o _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
 - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
 - Entregar os produtos observando o seguinte:
 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
 - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 - Das Espécies

- 13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na repartição interessada.

Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigesima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013..

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Gerência do e-Compras DF, da Subsecretaria de Licitações e Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor Bancário Sul – SBS, Quadra 2, Bloco L, Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 244/2014 – SULIC/SEPLAN

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal